



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	90026/2020
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE
GESTOR:	JUAREZ TOLEDO PIZZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	NELSON MENDES MARTINS
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	JOCILDA SONIA DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	9830/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, bem como dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se Relatório Técnico com análise simplificada acerca da Portaria nº 030/2020 que concedeu Aposentadoria ao Sr NELSON MENDES MARTINS, efetivo, cargo Auditor Fiscal Tributário, classe/nível A-10, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA, no município de VARZEA GRANDE /MT.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, constatou-se que:

- a) A Portaria nº 030/2020, publicada em 02 de março de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico AMM - MT, edição 3.428, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);
- b) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 58149/2020 pág. 112 - 116) e da Consultoria Jurídica (documento digital nº 58149/2020, pág. 98 - 108) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.





2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro da Portaria nº 030/2020.

Atenciosamente,

3ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em Cuiabá-MT, 8 de Novembro de 2022.

JOCILDA SONIA DA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

